



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

CONTRATO Nº 12/2022

Processo SEI 0020212-32.2021.6.17.8600

Pregão n.º 16/2022 - Eletrônico

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL BIBLIOGRÁFICO PARA ATUALIZAÇÃO DO ACERVO DA BIBLIOTECA, SECRETARIAS E MEMBROS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR MEIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE, E PAULA CAMPOS ESCARIZ MELO EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE**, com endereço na Avenida Governador Agamenon Magalhães, n.º 1160, Graças, Recife/PE, CEP 52010-904, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.790.065/0001-00, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Orson Santiago Lemos, inscrito no CPF/MF n.º 521.240.454-15, de acordo com a delegação de competência contida no Art. 1º, inciso II, *m*, da PORTARIA N. 874/2021 TRE-PE/PRES, de 06/12/2021, da Presidência deste Tribunal, publicada no DJE n.º 250, de 09/12/2021, p. 02-05.

CONTRATADA: **PAULA CAMPOS ESCARIZ MELO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.994.136/0001-25, com endereço na Avenida Jorge Amado, n.º 960, quadra D, lote 0058, Jardins, Aracaju/SE, neste ato representada por Rita de Cássia dos Santos Barros, portadora da Carteira de Identidade n.º 31999298 SSP/SE, inscrita no CPF/MF n.º 033.704.285-39, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração (Doc. SEI 1822940).

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, sujeitos às normas da Lei n.º 10.520/02, dos Decretos n.ºs 3.555/00, 8.538/15 e 10.024/19, da Lei Complementar n.º 123/06 e da Lei n.º 8.666/93, ao Pregão que originou a presente contratação e à Proposta de 06/04/2022, apresentada pela Contratada, bem como os anexos que integram este Contrato, independentemente de transcrição, têm entre si, justa e pactuada, a presente contratação, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Material Bibliográfico para atualização do acervo da Biblioteca, Secretarias e Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE, obedecidas as especificações estabelecidas no edital que originou a presente contratação e seus anexos.

Parágrafo único - A descrição detalhada do objeto consta do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que originou o presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

Pela aquisição do objeto do presente Contrato, a **Contratada** receberá da **Contratante** a importância estimada de R\$ 6.396,05 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos), conforme discriminado a seguir:

Item	Unidade	Material	unid	Valor bruto total para o item (R\$)	Percentual de desconto	Valor total para o item com desconto (R\$)
1	UN	Material Bibliográfico - Doutrina Jurídica em geral / Códigos Jurídicos Secos, Anotados, Comentados ou Interpretados; Constituições Secas, Anotadas, Comentadas ou Interpretadas; Coletâneas ou Consolidações de Legislação de diversas, Secas, Comentadas, Anotadas ou Interpretadas, inclusive VadeMecum (gerais ou especializados) / Material bibliográfico de outras áreas, especialmente de Medicina, Odontologia, Engenharia, Ciências da Saúde, Informática e Tecnologia da Informação, Gestão de Pessoas e Administração, Finanças,	1	10.681,45	40,12	6.396,05

	Controle Interno, Ciência da Informação e Arquivologia. O TRE-PE encaminhará listagem com a especificação dos títulos e quantitativos a serem fornecidos pela Contratada .			
--	---	--	--	--

Parágrafo único - Todos os impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outros custos inerentes aos serviços, que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

Os preços propostos poderão sofrer reajustes, mediante solicitação da **Contratada**, desde que respeitada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta, tomando por base a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou outro que venha a substituí-lo, ou seja, determinado pelo Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Pela perfeita execução do objeto contratado, a **Contratante** efetuará o pagamento mediante ordem bancária creditada na conta-corrente, agência e banco indicados, em até 5 (cinco) dias úteis na hipótese de o valor da nota fiscal/fatura ser de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), e em até 10 (dez) dias úteis, para valores superiores, contado da data do atesto pelo TRE/PE na nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **Contratada**.

Parágrafo Primeiro - A Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade – SOFC, deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações fiscais impostas à **Contratada**, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

Parágrafo Segundo - O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do Pregão que originou a presente contratação.

Parágrafo Terceiro - Eventual mudança no CNPJ do estabelecimento da **Contratada** (matriz/filial) encarregado da execução deste Contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, da data prevista para pagamento da nota fiscal.

Parágrafo Quarto - Antes de cada pagamento à **Contratada**, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital que originou o presente contrato. Constatada a irregularidade, a gestão contratual notificará a **Contratada** para proceder à regularização, sob pena de instauração de processo administrativo para aplicação de penalidade/rescisão do contrato, por descumprimento contratual.

Parágrafo Quinto - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido de alguma forma para o fato, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TRE/PE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM	=	Encargos Moratórios.
N	=	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP	=	Valor da parcela a ser paga;
I	=	Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
		$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,0001644$ TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Sexto - A atualização financeira prevista no parágrafo acima será incluída na fatura/nota fiscal seguinte à da ocorrência do atraso do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

Parágrafo Segundo - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Conforme dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, a **Contratante** designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) para acompanhar e fiscalizar a execução, atestar as faturas/notas fiscais e alocar os recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da **Contratante**:

I - publicar o extrato da nota de empenho no Diário Oficial da União, no prazo e na forma do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993;

II - encaminhar, via e-mail, listagem com a especificação dos títulos e quantitativos a serem fornecidos pela

Contratada;

III - receber e conferir o material;

IV - atestar a nota fiscal/fatura e efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados neste instrumento, desde que não haja nenhum fato impeditivo legal para o fato;

V - acompanhar e fiscalizar a entrega do material, por meio de servidor(es) do TRE/PE, especialmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **Contratada**:

I - fornecer o material constante da Cláusula Primeira deste Contrato, com obediência a todas as condições estabelecidas em lei, no Edital do Pregão que originou a presente contratação, neste Contrato, bem como as oferecidas em sua proposta.

II - entregar o material conforme prazos e condições constantes do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital que gerou o presente instrumento;

III - colocar à disposição da unidade demandante, Assistência de Biblioteca, Editoração e Memória – ASBEM/EJE, os catálogos e tabelas de preços das obras, quando solicitados;

IV - recolher e substituir, tantas vezes quanto necessário, sem qualquer direito à indenização, as obras que apresentarem defeitos de editoração ou estejam diferentes da descrição solicitada pela ASBEM/EJE ou em desacordo com o Edital ou com a nota de empenho, bem como com defeito de fabricação, avarias, falhas ou manchas, ou em desacordo com as demais condições elencadas no Termo de Referência (ANEXO I do Edital que originou a presente contratação), ficando a empresa obrigada a recolhê-lo e substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem qualquer ônus para o TRE/PE;

V - manter, durante toda a execução do objeto contratado, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ela, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93;

VI - comunicar ao TRE/PE qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço apresentado durante o Pregão;

VII - apresentar declaração de atendimento aos requisitos de sustentabilidade previstos no Capítulo - DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE do Edital, para fins de análise pelo setor demandante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da assinatura do contrato;

a) O setor demandante poderá realizar diligências para verificar a adequação do objeto ofertado ao exigido no instrumento convocatório em relação ao disposto no capítulo dos Critérios de Sustentabilidade.

VIII - manter as condições de sustentabilidade exigidas para o certame durante toda a execução do objeto;

IX - informar ao TRE/PE qualquer mudança na situação jurídica de optante do SIMPLES, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234/12, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, se for o caso;

X - substituir os títulos que no momento da solicitação estejam esgotados, no prelo ou retirados de circulação, assim como os que tiveram suas edições atualizadas lançadas antes da entrega do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a **Contratada** que:

I - inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

II - ensejar o retardamento da execução do objeto;

III - fraudar na execução do contrato;

IV - comportar-se de modo inidôneo;

a) considera-se comportamento inidôneo, entre outros:

a.1) a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

a.2) atos como os descritos nos arts. 337-E a 337-P do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal);

a.3) possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016;

a.4) ter sido condenada, a **Contratada** ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

V - cometer fraude fiscal;

VI - não mantiver a proposta.

Parágrafo Primeiro - A **Contratada** que cometer qualquer das infrações discriminadas na Cláusula acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I - advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o TRE/PE;

II - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, dobrável na reincidência até 2% (dois por cento), respeitado o limite total de 20% (vinte por cento);

III - multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/PE, pelo prazo de até dois anos;

V - impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002;

VI - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o TRE/PE pelos prejuízos causados.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** também sujeitar-se-á às sanções previstas nos incisos IV e VI do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, caso:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Parágrafo Terceiro - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Contratada**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

Parágrafo Quarto - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Quinto - As comunicações à **Contratada** poderão ser efetuadas através do endereço eletrônico (e-mail) indicado em sua proposta;

Parágrafo Sexto – A **Contratada** não poderá alegar desconhecimento do recebimento das comunicações, na forma prevista no item acima, como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

Parágrafo Sétimo - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Parágrafo Oitavo - A aplicação das multas a que alude este Contrato não impede que a **Contratante** rescinda, unilateralmente, a contratação e aplique as outras sanções previstas neste Contrato, e demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante formalização, e assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro - Constituem motivos para a rescisão:

I - inadimplemento da **Contratada**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial de seu objeto, associação da **Contratada** com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
- c) paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a **Contratante**;
- d) cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
- e) atraso injustificado na prestação dos serviços contratados;
- f) desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência;
- h) dissolução da sociedade;
- i) alteração social, ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **Contratante**, prejudique a execução deste Contrato;
- j) descumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

II - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **Contratante**, e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

III - inadimplemento da **Contratante**, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) supressão de serviços, sem anuência da **Contratada**, que acarrete modificação do valor inicial deste Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93;
- b) a suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas,

assegurado à **Contratada**, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

c) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à **Contratada** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

IV - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - No caso de rescisão deste Contrato, sem culpa da **Contratada**, caberá a ela o valor referente à execução deste Contrato e o ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados, até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, § 2º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato também poderá ser rescindido amigavelmente ou por determinação judicial, nos termos do art. 79, incisos II e III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente Contrato correrá por conta dos seguintes elementos orçamentários:

Programa-PTRES: 167661

Natureza da Despesa – 449052

Nota de Empenho - 2022NE0395, de 11/04/2022

Valor do Empenho - R\$ 6.396,05 (seis mil, trezentos e noventa e seis reais e cinco centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei nº 13.709/2018, Resolução TSE nº 23.650/2021 e Resolução TRE-PE nº 390/2021 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito da **Contratante**, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

Parágrafo Primeiro - É vedada à **Contratada** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto deste contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Parágrafo Segundo - A **Contratada** deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo Terceiro - Caberá à **Contratada** implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para as finalidades estritamente necessárias à execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A **Contratada** compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ele atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência

da contratação por este Tribunal.

Parágrafo Quinto - A **Contratada** deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com a **Contratante**, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sexto - A **Contratada** deverá informar, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, à **Contratante**, e esta deverá informar ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Sétimo - Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a **Contratada** e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do acesso e da divulgação, por esta **Contratante**, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG e endereço eletrônico.

Parágrafo Oitavo - A **Contratada** é responsável pelo uso indevido que seus empregados ou prestadores de serviços fizerem dos dados pessoais, bem como por quaisquer falhas nos sistemas por ela empregados para o tratamento dos dados. A responsabilização da Contratada será afastada caso seja comprovada a culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro, conforme disposto no art. 43, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Parágrafo Nono - A **Contratada** deverá tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **Contratante** e em conformidade com esta cláusula, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **Contratante**, que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

Parágrafo Décimo - O não cumprimento do estipulado nesta cláusula pela Contratada enseja a aplicação de sanções e rescisão contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Consoante o prescrito no art. 3.º da Resolução n.º 7, de 18/10/2005, em face da redação dada pela Resolução n.º 9, de 6/12/2005, do Conselho Nacional de Justiça, fica vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação deste Contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a **Contratante**.

Parágrafo Primeiro - O Foro da Justiça Federal desta Capital é o competente para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Aplica-se à execução do presente Contrato e, em especial aos casos omissos, a Lei n.º 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

E, por se acharem assim, justos e acordados, **Contratante** e **Contratada** firmam o presente Contrato assinado eletronicamente, junto às testemunhas abaixo.

CONTRATANTE - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO - TRE/PE

Orson Santiago Lemos

Diretor-Geral

CPF/MF 521.240.454-15

CONTRATADA - PAULA CAMPOS ESCARIZ MELO EIRELI

Rita de Cássia dos Santos Barros

CPF/MF 033.704.285-39

TESTEMUNHAS - Aurora Capela Gomes

CPF/MF 768.051.664-20

Gilvan Ribeiro de Mendonça

CPF/MF 363.155.244-00



Documento assinado eletronicamente por **ORSON SANTIAGO LEMOS, Diretor(a) Geral**, em 27/04/2022, às 16:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rita de Cássia dos Santos Barros, CPF 033.704.285-39 - PAULA CAMPOS ESCARIZ MELO EIRELI, Usuário Externo**, em 28/04/2022, às 08:46, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **AURORA CAPELA GOMES TORRES, Assessor(a) Chefe**, em 28/04/2022, às 10:25, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN RIBEIRO DE MENDONÇA, Analista Judiciário(a)**, em 28/04/2022, às 11:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-pe.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1822948** e o código CRC **A090DDBD**.

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE INFORMÁTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: 1º TERMO ADITIVO AO CT Nº 32/2021 - SEI Nº 01574.2022-1. CONTRATADA: I. B. Roth, CNPJ nº 11.537.862/0001-74. OBJETO: Pelo presente instrumento, o CONTRATANTE e a CONTRATADA decidem alterar o item 8.2. Da Cláusula Oitava do contrato nº 32/202. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. SIGNATÁRIOS: pelo TRE-MT, Mauro Sérgio Rodrigues Diogo - Diretora-Geral e, pela Contratado, Ilson Baron Roth.

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 6/2022

O TRE-MT torna público o resultado da licitação - Pregão nº 06/2022 - Registro de Preços. SEI Nº 03557.2021-3. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de licenças de uso/assinaturas de softwares e sites de conteúdo gráfico com a finalidade de garantir a infraestrutura de TIC do TRE-MT, tendo como unidade demandante da solução a Assessoria de Comunicação Social. Adjudicada: TARGETWARE INFORMÁTICA LTDA., CNPJ: 09.240.519/0001-11 - Item 01 (ASSINATURA FREEPIK PREMIUM ANUAL), valor: R\$ 3.038,95, Item 02 (ASSINATURA ANIMAKER PROFISSIONAL ANUAL), valor: R\$ 14.911,16 e Item 05 (ASSINATURA POND5 ANUAL), Valor: R\$ R\$ 17.400,00. Adjudicada: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, CNPJ Nº: 14.278.276/0001-40, Item 03 (ASSINATURA SHUTTERSTOCK MUSIC ANUAL ILIMITADO), valor: R\$ 8.400,00 e Item 04 (ASSINATURA SHUTTERSTOCK IMAGENS PLANO ANUAL COM 50 IMAGENS POR MÊS), valor: R\$ 29.370,00. Adjudicada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 04.198.254/0001-17 - Item 06 (CREATIVE CLOUD TODOS OS APPS UM ANO DE SUBSCRIÇÃO), valor: R\$ 44.800,00 e Item 07 (- ADOBE ACROBAT PRO DC - UM ANO: LICENCIAMENTO DO SOFTWARE ADOBE ACROBAT PRO DC POR 12 MESES), valor: R\$ 5.394,00. As atas ficarão disponibilizadas no sítio do TRE-MT (Transparência).

Cuiabá-MT, 2 de maio de 2022.
TÂNIA YOSHIDA DE OLIVEIRA
Secretária de Administração e Orçamento

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 11/2022

SEI 0001443-07.2022.6.13.8000 Objeto: aquisição de materiais de acondicionamento e embalagem. Empresas vencedoras, itens e valores globais: BRUNO SANTONI BECKER PAPEIS (01:R\$25.984,00 e 03:R\$24.856,00) e AVOHAI EVENTOS LTDA. (02:R\$7.596,00).

JOSÉ CARLOS GERALDO DA MATTA
Equipe de apoio

(SIDE - 02/05/2022) 070014-00001-2022NE0000001

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

SEÇÃO DE APOIO JURÍDICO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 0003832-67.2019.6.13.8000; 5º TA ao Contrato nº 36/11; Contratada: Reinaldo Borges da Silva; Vigência: 1º/05/2022 a 30/06/2022; Objeto: Prorrogação do Contrato nº 36/2011; Valor: R\$ 3.897,99; Classificação: 3390.36.15 e 3390.36.17; PT: 02.122.0033.20GP.0031; NE: 2022NE000718; Fundamento Legal: Art. 3º da Lei nº 8.245/91 c/c art. 62, §3º, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Segunda do Contrato; Signatários: Mauricio Caldas de Melo - Diretor-Geral pelo TRE-MG e Reinaldo Borges da Silva - Locador, pela Contratada; Assinatura: 28/04/2022.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070004 - TRE/PA

Número do Contrato: 6/2022.
Nº Processo: 0007262-29.2021.6.14.8000.
Pregão. Nº 1/2022. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 07.410.659/0001-65 - LOCTEMP LOCACAO DE SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI. Objeto: Acrescer ao contrato nº 06/2022 o valor de r\$ 32.386,15 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais e quinze centavos), referente ao acréscimo de 1 (um) posto de serviço (subitem 1), com período de contratação de 02/05/2022 a 18/11/2022, e acréscimo na parcela variável (subitem 3), correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 5,25% do valor inicial atualizado do contrato. Vigência: 02/02/2022 a 31/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 760.693,63. Data de Assinatura: 02/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 070004 - TRE/PA

Número do Contrato: 112/2021.
Nº Processo: 0002423-58.2021.6.14.8000.
Pregão. Nº 57/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 22.975.403/0001-99 - EME - ENGENHARIA E ESTRUTURA METALICA LTDA. Objeto: I - acrescer ao contrato nº 112/2021 o valor de r\$ 29.477,46 (vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), correspondendo a aproximadamente 13,10% do valor inicial do contrato
ii - suprimir do contrato nº 112/2021 o valor de r\$ 6.662,92 (seis mil, seiscentos e sessenta e dois reais e noventa e dois centavos), correspondente aproximadamente 2,96% do valor inicial do contrato
iii - prorrogar o prazo da execução dos serviços por mais 20 (vinte) dias a partir da assinatura deste termo aditivo.. Vigência: 30/11/2021 a 30/05/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 247.814,54. Data de Assinatura: 02/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 070004 - TRE/PA

Número do Contrato: 29/2012.
Nº Processo: 0013849-38.2019.6.14.8000.
Dispensa. Nº 0/0000. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA. Contratado: 253.021.752-15 - GILSON GOMES DE ARAUJO. Objeto: I. Prorrogar a vigência do contrato nº 29/2012, por 6 (seis) meses, até 03/11/2022.
ii. Reajustar o valor contratado no percentual de 10,37%, passando o valor mensal do contrato de r\$ 2.117,23 (dois mil, cento e dezessete reais e vinte e três centavos) para r\$ 2.336,99 (dois mil, trezentos e trinta e seis reais e noventa e nove centavos), com efeitos financeiros a partir de 03/05/2022.. Vigência: 03/05/2012 a 03/11/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 14.021,94. Data de Assinatura: 02/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2022 - UASG 070019 - TRE/PR

Nº Processo: PAD 011776/2022 (PAD Principal 005094/2021).
Pregão Nº 50/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA. Contratado: 11.046.495/0001-06 - FLAMASERV SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na cessão e gestão de mão de obra para a prestação de serviços de apoio administrativo ao serviço eleitoral mediante alocação de postos de trabalho (auxiliar administrativo) para atender às necessidades deste Tribunal. Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993. Vigência: 02/05/2022 a 30/01/2023. Valor Total: R\$ 263.056,22. Data de Assinatura: 02/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Pregão Eletrônico 16/2022. Contrato n.º 12/2022. SEI n.º 0020212-32.2021.6.17.8600. CONTRATANTES: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO** e PAULA CAMPOS ESCARIZ MELO EIRELI. CNPJ: 30.994.136/0001-25. OBJETO: Aquisição de Material Bibliográfico para atualização do acervo da Biblioteca, Secretarias e Membros do **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco** - TRE/PE. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União. FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 10.520/02, Decretos n.ºs 3.555/00, 8.538/15 e 10.024/19, Lei Complementar n.º 123/06 e Lei n.º 8.666/93.VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 6.396,05. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661. Natureza da Despesa: 449052. Nota de Empenho: 2022NE0395, de 11/04/2022. Valor do Empenho: R\$ 6.396,05. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral, e pela Contratada, Rita de Cássia dos Santos Barros, Representante Legal.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 23/2022. PROCESSO SEI N º: 0016746-84.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 12/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): VTA MACHADO DE ARRUDA E CIA LTDA, CNPJ: 16.667.433/0001-35, VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
14	Cola em bastão com 20g	TUBO 20 GRAMA	3.000	1,53
15	Cola Branca 40g	UNIDADE	5.000	0,77

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 21/2022. PROCESSO SEI N º: 0016746-84.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 12/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): Diferencial Comércio Atacadista de Produtos Alimentícios, CNPJ: 09.617.964/0001-58, VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
12	Clipe nº 2/0	Caixa 100 Unidade	1.000	1,80
13	Clipe nº 8/0	Caixa 25 Unidade	400	1,95
29	Grampo para grampeador 26/6	Caixa 1.000 Unidade	3.000	1,79
30	Lápis grafite	Unidade	800	0,48
52	Tinta para carimbo	TUBO 40 MILILITRO	800	3,09

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 22/2022. PROCESSO SEI N º: 0016746-84.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 12/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): BML COMERCIAL LTDA, CNPJ: 11.292.106/0001-22, VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
4	Borracha plástica	UNIDADE	100	0,76
10	Caneta marca-texto	UNIDADE	2.000	0,99
18	Fita adesiva transparente	ROLO 30 METRO	600	1,15
19	Elástico nº 18, de látex.	CAIXA 25 GRAMA	1.200	1,27
20	Envelope plástico com 4 furos	UNIDADE	500	0,33
21	ESTILETE LARGO	UNIDADE	40	2,00
24	Fita adesiva crepe, monoface	ROLO 50 METRO	60	4,80
33	Papel 100% reciclado	PACOTE 500 FOLHA	6.500	25,66
34	Papel almaço (pautado)	PACOTE 10 FOLHA	2.500	2,00
36	Pasta arquivo, em plástico transparente	UNIDADE	100	2,66
37	Pasta polionda com elástico	UNIDADE	3.500	4,63
41	Perfurador de Papel	UNIDADE	50	43,56
47	Régua comum 30cm	UNIDADE	100	0,98
48	Régua plástica 20cm	UNIDADE	3.000	0,85
50	Suporte para Durex (suporte para fita adesiva)	UNIDADE	50	24,00



EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 20/2022. PROCESSO SEI N.º: 0016746-84.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 12/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): RC RAMOS COMERCIO LTDA, CNPJ: 07.048.323/0001-02, VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023. DATA DE ASSINATURA: 26/04/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
6	Caneta esferográfica, tinta na cor azul.	Caixa 50 Unidade	2.000	26,35
7	Caneta esferográfica, tinta na cor preta.	Caixa 50 Unidade	20	26,35
8	Caneta esferográfica, tinta na cor vermelha.	Caixa 50 Unidade	9	26,35
27	Fita Adesiva Dupla Face	ROLO 20 METRO	18	82,01

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 27/2022. PROCESSO SEI N.º: 0016746-84.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 12/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): EXCLUSIVA COMERCIO E SERVIÇOS, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 41.597.891/0001-92, VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023. DATA DE ASSINATURA: 27/04/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
23	Etiqueta adesiva branca	CAIXA 100 UNIDADE	5	60,00
44	Plástico adesivo transparente	UNIDADE	100	15,00
51	Tesoura de 21 cm	UNIDADE	350	5,55

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 25/2022. PROCESSO SEI N.º: 0016746-84.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 12/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): GRAFICPAPER COMÉRCIO E SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ: 27.327.858/0001-11, VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
11	Cartolina branca celulose vegetal	FOLHA	7.000	0,86

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 28/2022. PROCESSO SEI N.º: 0016746-84.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 12/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): Valor Suprimentos - Comércio de Material de Consumo LTDA, CNPJ: 70.066.840.0001-32, VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
1	Almofada permanente para carimbo	UNIDADE	1.500	6,65
2	Apagador para Quadro Branco	UNIDADE	24	5,20

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 24/2022. PROCESSO SEI N.º: 0016746-84.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 12/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CNPJ: 21.896.826/0001-50, VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
25	Fita Adesiva Dupla Face	ROLO 30 METRO	6	17,03
26	Fita Adesiva Dupla Face, para uso em tombamento de móveis	ROLO C/ 2M	4	21,70

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n.º 26/2022. PROCESSO SEI N.º: 0016746-84.2021.6.17.8000. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão n.º 12/2022 - Eletrônico. OBJETO: registro de preços para eventual fornecimento de material/serviço, conforme tabela abaixo. BENEFICIÁRIA DO(S) ITEM(NS): F DE ARAUJO FIGUEIREDO EMBALAGENS EIRELI, CNPJ: 32.793.363/0001-18, VIGÊNCIA: 03/05/2022 a 03/05/2023. DATA DE ASSINATURA: 25/04/2022.

ITEM	MATERIAL	UNID	QUANTIDADE MÁXIMA REGISTRADA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R\$)
3	Apontador para Lápis	UNIDADE	250	0,78
5	Caixa Arquivo	UNIDADE	3.000	6,01
9	Caneta Hidrográfica para marcar CD/DVD	UNIDADE	200	1,98
31	Pincel para quadro branco, na cor AZUL	UNIDADE	350	1,75
32	Pincel para quadro branco, na cor VERMELHO	UNIDADE	250	1,70
35	Pasta arquivo, em plástico transparente	UNIDADE	150	2,73
38	Prendedor de papel (grampo mola) 51mm	UNIDADE	50	1,89
39	Prendedor de papel (grampo mola) 25mm	UNIDADE	50	1,15
40	PERCEVEJO, 7mm	CAIXA 100 UNIDADE	50	3,98

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Sétimo Termo Aditivo ao Contrato n. 043/2018. SEI n. 0043167-53.2017.6.17.8000. CONTRATANTES: **Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco** e SOLL - Serviços, Obras e Locações Ltda. CNPJ: 00.323.090/0001-51. OBJETO: PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato, pelo período de 1.º/05/2022 a 30/06/2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, e Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.366,88, para o período de 1.º/05/2022 a 30/06/2022. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa-PTRES: 167661. Natureza da Despesa: 339037. Nota de empenho: 2022NE0414, de 27/04/2022. Valor do Empenho: R\$ 24.366,88. DATA DE ASSINATURA: 28/04/2022. SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Orson Santiago Lemos, Diretor-Geral e pela Contratada, Heitor Bezerra de Brito, Diretor-presidente.

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenhos Ordinário. TRE-PE n.º 2022NE0407 e 2022NE0408 emitidas em 25/04/2022. SEI nº 0018416-60.2021.6.17.8000. CONTRATADAS: ARTUR ARENQUE DA SILVA e DIEGO KAVABATA ALMEIDA BARROS. Valores: R\$ 727,50 e R\$ 521,88. OBJETO: Material Odontológico. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação, art. 24, II da Lei 8.666/93. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 3390.30.10.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Notas de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2022NE0409 e 2022NE0411, emitida em 25/04/2022. SEI nº. 0015549-94.2021.6.17.8000. CONTRATADA: TRIUNFO COMERCIO DE ALIMENTOS, PAPÉIS E MATERIAL DE LIMPEZA - EIRELI. Valores: R\$ 200,20 e R\$ 4.419,80. OBJETO: Gêneros de alimentação. FUNDAMENTO LEGAL: Ata de Registro de Preços n.º 09/21, vinculada ao Pregão Eletrônico n.º 14/21 deste TRE-PE. PTRES: 167661 e 167864. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2022NE0410, emitida em 25/04/2022. SEI nº0001906-35.2022.6.17.8000. CONTRATADA: DLENZI COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS EIRELI. Valor: R\$ 11.999,63. OBJETO: Material de Consumo/Material de Proteção e Segurança. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 19/22 deste TRE-PE. PTRES: 167864. Elemento de despesa: 3390.30.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Ordinário. TRE-PE n.º 2022NE0415 emitida em 27/04/2022. SEI nº. 0020116-08.2020.6.17.8000. CONTRATADA: MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA. Valor: R\$ 921,00. OBJETO: Máquinas e Equipamentos Energéticos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 85/21 deste TRE-PE. PTRES: 167661. Elemento de despesa: 4490.52.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 070006 - TRE/PI

Nº Processo: 0013068-34.2021.6.18.8000. Pregão Nº 42/2021. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUI. Contratado: 04.602.789/0001-01 - DATEN TECNOLOGIA LTDA. Objeto: Compra e venda de equipamentos de tecnologia da informação (computador) e prestação dos serviços de garantia.Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 36 (meses) meses, a contar do recebimento definitivo, correspondente ao período de garantia dos equipamentos. . Valor Total: R\$ 239.400,00. Data de Assinatura: 02/05/2022.

(COMPRASNET 4.0 - 02/05/2022).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 2194/2022; 2) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; 3) Objeto: Capacitação (Curso de Arrecadação, Gastos e Prestação de Contas Eleitorais 2022 - SACEP/TRE-RN); 4) Favorecido: INOVART CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (CNPJ: 27.529.450/0001-22); 5) Fundamento Legal: Lei 8.666/1993, art. 25, II, c/c art. 13, VI; 6) Valor: R\$ 27.200,00; 7) Autorização: Yvette Bezerra Guerreira Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, em 27/04/2022 (fl. 77); 8) Ratificação: Desembargador Gilson Barbosa, Presidente do TRE/RN, em 29/04/2022 (fl. 84).

